



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA



CONTRATO Nº 063/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO E A NOVO LAR MOVEIS ELETROS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Administrativo para **Aquisição equipamentos/Material Permanente para atender a Unidade de Saúde da Família de Fordlandia, Município de Aveiro/Pa (Proposta Parlamentar nº 17838.403000/117008)** que entre si firmam de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.838.403/0001-07 com sede à Rua Humberto de Abreu, s/n, Centro, CEP: 68150-000 – Aveiro/PA, representado neste ato pelo Secretário Interino de Saúde o Sr. o Sr. Manoel Maria Oliveira Barreto, portador do RG nº 3355388/SSP/PA e CPF nº 403.902.922-49, residente e domiciliada nesta cidade de Aveiro/PA, neste ato designada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DENYS MAURICIO MESSIAS EIRELI EPP**, com sede EST. DA VILA NOVA S/N, CONJ. JARDIM PINDORAMA I, QD. L LOTE 03, Bairro CIDADE NOVA-ANANINDEUA/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.985/0001-81, representada por sr. **DENYS MAURICIO MESSIAS**, brasileiro, portador do RG n. °2397803PC/PA e do CPF n. °431.110.992-91, residente e domiciliado à EST. DA VILA NOVA S/N, CONJ. JARDIM PINDORAMA I, QD. L LOTE 03, Bairro CIDADE NOVA- ANANINDEUA/PA neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 004/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição equipamentos/Material Permanente para atender a Unidade de Saúde da Família de Fordlandia, Município de Aveiro/Pa (Proposta Parlamentar nº 17838.403000/117008)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº. 004/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 03/04/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.2. entregar os produtos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

3.3. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO****PODER EXECUTIVO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA**

previsto neste item, só terá início a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado.

3.4. comunicar ao Responsável do Departamento do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

3.5. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

3.6. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

3.7. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da CONTRATANTE, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

3.8. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aveiro/Pa

3.9. A entrega da mercadoria no depósito deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.

3.10. As licitantes deverão seguir religiosamente as exigências das requisições da CONTRATANTE, como: datas, horas, rotas, previstas no cronograma de entrega das mercadorias perecíveis.

3.11. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento, na Prefeitura de Aveiro ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria de Saúde;

3.12. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	MARCA	TOTAL
3	Carro de Curativos com balde e bacia.Especificação: BALDE E BACIA,AÇO INOXIDÁVEL	und	1	R\$ 1.180,00	SÓ AÇO	R\$ 1.180,00
5	Biombo em aço/ferro pintado. Especificação:AÇO / FERRO PINTADO;TAMANHO : TRIPLO	und	5	R\$ 485,00	SÓ AÇO	R\$ 2.425,00
12	Camara para conservação de imunobiológicos a energia solar. Especificações: Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de	und	1	R\$ 14.850,00	INDREL	R\$ 14.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO****PODER EXECUTIVO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA**

	alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.					
13	Braçadeira para injeção.Especificação:AÇO INOXIDÁVEL;PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	und	1	R\$ 196,00	SÓ AÇO	R\$ 196,00
14	Camara para conservação de imunobiologicos. Especificação: Temperatura ENTRE +2° C E + 8°C;CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO,CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO;MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL	und	1	R\$ 13.380,00	INDREL	R\$ 13.380,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA



15	Microscópio Laboratorial Basico.Especificação: BINOCULAR;10 X E 16 X;ILUMINAÇÃO led	und	1	R\$ 3.800,00	D.S	R\$ 3.800,00
16	Centrifuga Laboratorial.Especificação: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS;AÇO / FERRO PINTADO, braçadeira regulavel	und	1	R\$ 3.950,00	BECKMAN	R\$ 3.950,00
17	Cadeira para coleta de sangue AÇO / FERRO PINTADO	und	1	R\$ 470,00	SÓ AÇO	R\$ 470,00
19	Esfigmomanômetro Obeso.Especificação: TECIDO EM ALGODÃO;	und	1	R\$ 200,00	SOLIDOR	R\$ 200,00
20	Poltrona hospitalar	und	1	R\$ 990,00	SÓ AÇO	R\$ 990,00
21	Papagaio em AÇO INOXIDÁVEL	und	1	R\$ 100,00	SÓ AÇO	R\$ 100,00
22	Comadre de 2,1 L até 3,5 L.Especificação: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L;AÇO INOXIDÁVEL	und	1	R\$ 150,00	SÓ AÇO	R\$ 150,00
23	Estetoscópio infantil em AÇO INOXIDÁVEL	und	6	R\$ 110,00	SOLIDOR	R\$ 660,00
24	Cilindro de gases Medicinais Especificação:MÍN. 03 L ATÉ 10 L;ALUMÍNIO;ACESSÓRIO(S) :VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	und	1	R\$ 900,00	WHITE MARTINS	R\$ 900,00
36	Cadeira de rodas para obeso AÇO / FERRO PINTADO	und	1	R\$ 2.150,00	C.D.S	R\$ 2.150,00
37	Cadeira de rodas para adulto AÇO / FERRO PINTADO	und	1	R\$ 1.100,00	C.D.S	R\$ 1.100,00
38	Longarina em prolipropileno 3 lugares	und	1	R\$ 400,00	SÓ AÇO	R\$ 400,00
40	Autoclave horizontal de solo pequeno porte de 90 a 105 litros	und	1	R\$ 114.000,00	CCE	R\$ 114.000,00
41	Autoclave horizontal de mesa até 75 litros	und	1	R\$ 3.800,00	FÊNIX	R\$ 3.800,00
42	Seladora MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	und	1	R\$ 1.100,00	STERMAX	R\$ 1.100,00
43	Eletrocardiografo portatil	und	1	R\$ 11.300,00	MACROSUL	R\$ 11.300,00
44	Oftalmoscópio Especificação: CONVENCIONAL,MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	und	2	R\$ 790,00	EMOSDRATE	R\$ 1.580,00
45	DEA- Desfibrilador Externo Automatico;ATÉ 250 CHOQUES	und	1	R\$ 7.000,00	EMOSDRATE	R\$ 7.000,00
46	Estadiômetro de ALUMÍNIO / 0 a 210 cm	und	2	R\$ 370,00	DORJA	R\$ 740,00
47	Esfigmomanômetro infantil; TECIDO EM ALGODÃO	und	3	R\$ 100,00	SOLIDOR	R\$ 300,00
48	Carro para transporte de materiais (diversos);CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	und	1	R\$ 1.300,00	SÓ AÇO	R\$ 1.300,00
49	Reanimador Pulmonar Manual Pediatrico (Ambu)	und	1	R\$ 250,00	PROTEC	R\$ 250,00
50	Laringoscópio Infantil com 3 LÂMINAS AÇO INÓX	und	1	R\$ 490,00	DORJA	R\$ 490,00
52	Balança Antropométrica adulto	und	1	R\$ 1.490,00	WELMY	R\$ 1.490,00
53	Suporte de Soro aço inoxidavel e PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	und	2	R\$ 380,00	SÓ AÇO	R\$ 760,00
54	Mesa de exames AÇO INOXIDÁVEL	und	1	R\$ 1.350,00	SÓ AÇO	R\$ 1.350,00
55	Lanterna Clinica tipo: led	und	1	R\$ 80,00	MEDPEJ	R\$ 80,00
56	Cadeira para obeso; AÇO / FERRO PINTADO, estofado	und	1	R\$ 400,00	SÓ AÇO	R\$ 400,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA



57	Balança antropométrica infantil	und	1	R\$ 1.000,00	WELMY	R\$ 1.000,00
58	Foco Refletor Ambulatorial Led, flexível	und	1	R\$ 700,00	MEDPEJ	R\$ 700,00
59	Otoscópio Simples. Especificação: ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA - XENON;5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	und	1	R\$ 400,00	DORJA	R\$ 400,00
60	Esfigmomanômetro obeso; tecido em algodão	und	2	R\$ 200,00	SOLIDOR	R\$ 400,00
61	Esfigmomanômetro adulto; tecido em algodão	und	2	R\$ 150,00	SOLIDOR	R\$ 300,00
62	Detector fetal, portátil e digital	und	1	R\$ 790,00	MACROSUL	R\$ 790,00
63	Mesa Ginecológica; AÇO / FERRO PINTADO, movel	und	1	R\$ 1.700,00	SÓ AÇO	R\$ 1.700,00
64	Bisturi Elétrico até 165 W	und	1	R\$ 7.280,00	MACROSUL	R\$ 7.280,00
65	Criocautério de 6 a 9 pontas; tipo de gás: NITROGÊNIO	und	1	R\$ 3.300,00	MACROSUL	R\$ 3.300,00
66	Mesa de Mayo em AÇO INOXIDÁVEL	und	1	R\$ 750,00	SÓ AÇO	R\$ 750,00
67	Balança antropométrica para obesos	und	1	R\$ 1.950,00	WELMY	R\$ 1.950,00
68	Dermatoscópio	und	1	R\$ 2.550,00	DORJA	R\$ 2.550,00
69	Colposcópio	und	1	R\$ 25.000,00	DORJA	R\$ 25.000,00
70	Nebulizador Portátil ULTRASSÔNICO	und	2	R\$ 300,00	INALAMED	R\$ 600,00
71	Central de Nebulização Especificação: COMPRESSOR/4 SAÍDAS; MÍNIMO DE 1/4 DE HP	und	1	R\$ 1.750,00	INALAMED	R\$ 1.750,00

4.1.1 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 241.311,00 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e onze reais)**.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.¹

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na compra com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2018.

10.122.0015.2.048 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0017.2.057 – Manutenção das Ações dos Centros de Saúde

FINALIDADE: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de emenda parlamentar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA



- a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos
- a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- a.4) Comprovar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aveiro que mantém no Município de Aveiro local adequado para o armazenamento dos produtos, em até 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato,;
- a.5) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- a.6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- a.7) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- a.8) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.9) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.10) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.11) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- a.12) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- a.13) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- a.14) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.
- a.15) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato
- a.16) XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Rua Humberto de Abreu, s/n, Centro, CEP: 68150-000 – Aveiro/PA

Pregão Presencial nº 004/2018



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA



8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro-PA, 12 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO-PA

Manoel Maria Oliveira Barreto

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI-EPP,

CNPJ: 17.992.985/0001-81

DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS

RG n.º 2397803 PC/PA e CPF n.º 431.110.992-91

CONTRATADO